



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

09.04.14
Secretaria Executiva

LEI Nº 4304, 02 DE ABRIL DE 2014

Dá nova redação aos arts. 1º e 13 caput da Lei Complementar nº 85, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal AMAJU e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 1º e 13 da Lei Complementar Municipal nº 85, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU, passam a vigorar com as seguintes redações:

"ART. 1º - Fica instituída sob a forma de autarquia municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP., a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO DO NORTE - AMAJU, com personalidade jurídica de direito público, com duração indeterminada, com sede e foro jurídico na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com autonomia administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial".

"ART. 13 - A Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU, terá orçamentos anuais, plurianuais, sintético e analítico próprios, que juntos consolidarão o Orçamento Público do Município de Juazeiro do Norte".

Art. 2º - As dotações orçamentárias da Autarquia AMAJU, aprovados pela Lei Municipal nº 4274, de 20 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual) serão transpostas para o Orçamento Próprio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, da seguinte forma:

0803 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMAJU		
18.541.0002.2.018 - Gerenciamento e Manutenção da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU		
3.1.90.11.00	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00	R\$	1.500,00
3.1.91.13.00	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00	R\$	50.000,00
4.4.90.51.00	R\$	45.000,00
4.4.90.52.00	R\$	20.000,00
Total Geral.....	R\$	182.500,00

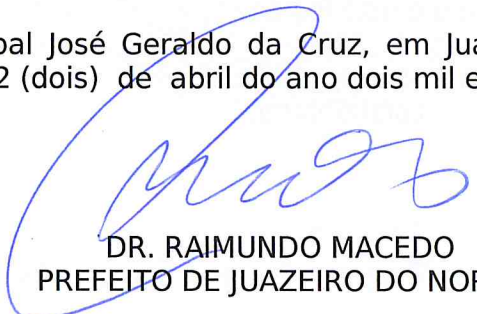


República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, quarta-feira, 02 (dois) de abril do ano dois mil e catorze (2014).////////



DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE